



6.4.1. Certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica e, quando for o caso, da filial, válida na data da sessão inaugural;

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma da Lei, do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa. Sociedade Anônima deverá apresentar fotocópia autenticada ou original do Diário Oficial, em que foi publicado o último balanço. As empresas licitantes deverão apresentar balanços autenticados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro Diário e folhas em que cada balanço se acha regularmente transcrito. Com dados extraídos dos documentos apresentados no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a licitante deverá comprovar que dispõe dos seguintes índices econômico-financeiros:

6.4.2.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00

6.4.2.2. Índice de Liquidez Total (ILT) igual ou superior a 1,00

6.4.2.3. Índice de Endividamento Geral (IEG) menor ou igual a 0,50

Observação: Caso a empresa apresente índices inferiores aos propostos, deverá comprovar um Patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do preço máximo deste edital.

6.4.3. Os índices Econômico-Financeiros a que se refere o item supracitado deverão ser calculados pelas seguintes fórmulas:

$ILC = AC / PC$

$ILT = (AC + ARLP) / (PC + ELP)$

$IEG = (PC + ELP) / (AT)$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

LT= Liquidez Total

LT= Liquidez Corrente

ARLP= Ativo realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

ELP= Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte)

AT= Ativo Total.

6.4.4. O cálculo destes índices deverá ser apresentado pela empresa licitante com a respectiva assinatura do Contador com o registro no Conselho Regional de Contabilidade.

## 6.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

6.5.1. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina Lei Federal nº 9.854/99, conforme Anexo VI.

6.6. Declaração de aceitação integral dos termos e das condições da presente licitação, bem como das disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

6.7. As licitantes interessadas deverão agendar até o terceiro dia útil anterior a data estipulada para abertura do certame, visita técnica para que possam perfeitamente avaliar a natureza, o escopo e as dificuldades para a realização dos trabalhos.



6.7.1. Na visita, será emitido Atestado de Visita Técnica constando o(s) nome(s) do(s) referido(s) profissional(ais), devendo a mesma ser atestado pelo Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Marcos Folador.

6.7.1. O Atestado de Visita Técnica (Anexo IX) deverá ser juntado à Documentação de Habilitação.

6.7.2. A visita técnica deverá ser **previamente** agendada junto à Secretaria de Administração, pelo telefone 66 3545 4717.

6.8. Os documentos acima relacionados deverão estar numerados e se apresentados na forma de fotocópias, deverão ser autenticados.

6.9. As autenticações poderão ser feitas no Departamento de Licitações, pela própria presidente da Comissão de Licitações, com até 01 (um) dia de antecedência a data da sessão inaugural, das 08h às 12h.

6.10. O documento obtido pela internet não precisa ser autenticado, devendo constar o certificado de autenticidade quando for o caso.

6.11. O documento sem data de validade expressa só será admitido se tiver sido emitido nos 90 (noventa) dias que precedem a sessão inaugural.

6.12. A licitante que pretenda se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no Envelope da Documentação de Habilitação, além de todos os documentos acima elencados, declaração formal de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.13. O licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos nesta fase de habilitação ou que o fizerem em desacordo com as normas deste edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido sob qualquer pleito, prazo para complementação desses documentos, salvo o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

6.14. Ao licitante considerado inabilitado, nos termos acima, serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes contendo as Propostas Técnicas e Propostas de Preços.

## **7. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)**

7.1 A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, organizadas em pastas distintas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da firma, contendo endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e ou Municipal e a documentação a seguir descrita objetivando o atendimento ao Termo de Referência. A licitante deverá descrever na Proposta Técnica, em que consiste e de que forma desenvolverá os trabalhos obedecendo aos aspectos discriminados a seguir. O texto deverá ser apresentado em fonte Times New Roman ou Arial 12, com espaçamento zero, antes e depois do parágrafo, sendo simples entre linhas, deverá conter:

7.1.1 Quanto ao conhecimento do problema:



Dissertação, demonstrando conhecimento dos trabalhos de consultoria que se propõe a executar. Deverá apresentar todos os dados específicos sobre o objeto da licitação e as observações que julgar pertinentes sobre os serviços que serão prestados, inclusive dificuldades e as diretrizes para facilitar a realização dos citados serviços.

**7.1.2 Quanto ao Plano de Trabalho:**

O Plano de Trabalho consiste na apresentação da sistemática de execução dos serviços, que deverá conter os itens a seguir descritos:

- a) Especificação da Equipe Técnica responsável pelo projeto a ser desenvolvido no Município; e
- b) Detalhamento da metodologia a ser utilizada para a realização dos trabalhos, acompanhada de quadro de planejamento das atividades, contendo: identificação das atividades a serem executadas, as tarefas correspondentes a cada atividade, os responsáveis e envolvidos na execução das referidas tarefas e cronogramas de execução.
- c) Fatores de risco: a licitante deverá indicar os fatores que poderão comprometer os serviços, como: condicionantes políticos, institucionais de programas de modernização fiscal, obstáculos de natureza jurídico legal. E, em havendo a ocorrência de alguns desses fatores, quais as consequências e respectivas soluções possíveis que serão adotadas pela licitante.

**7.1.3 Quanto à experiência técnica:**

Apresentação da Equipe Técnica disponível para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto da presente licitação indicando, nominalmente, os profissionais de nível superior, os quais deverão apresentar carta-compromisso de concordância de inclusão de seu nome na proposta, juntamente com os currículos, de cada um dos técnicos, os quais deverão ter experiência comprovada, conforme o constante no Termo de Referência.

7.1.3.1. Todas as informações constantes nos currículos deverão ser obrigatoriamente comprovadas através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico ou atestados emitidos em nome dos profissionais que irão compor sua equipe técnica.

7.1.3.2 O profissional cujo currículo for apresentado nas condições anteriores deverá, obrigatoriamente, participar dos trabalhos, caso o serviço seja adjudicado ao licitante.

**8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 03)**

8.1. Proposta de Preços apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada e impressa através de microcomputador, sem emendas ou entrelinhas, nem rasuras, com razão social e endereço, preferencialmente encadernada, com todas as folhas rubricadas por representante legal e numeradas, em ordem crescente, inclusive folha de rosto, índice de separação, inseridos o envelope nº 03 devendo ainda conter, obrigatoriamente a seguinte documentação:

8.1.1. Preço total para execução dos serviços, em algarismos e por extenso, com duas casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, bem como quaisquer outros pertinentes ao objeto da licitação.

8.1.2. Planilha contendo preços e prazos de execução dos serviços, contendo os serviços com indicação dos preços unitários, custo global dos serviços em



algarismos e por extenso, com duas casas decimais, em moeda corrente do país;

8.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

8.2. Declaração da licitante dando plena ciência do edital, do objeto e de suas implicações, bem como se responsabilizando pela fiel observância das especificações e prazos exigidos pelo Edital.

8.3. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, omissão ou qualquer outro pretexto, não cabendo ao Município de Sorriso qualquer contribuição, serviço ou encargo, isenção de impostos, taxas e outros.

8.4. Considerar-se-ão incluídas nos preços propostos pela licitante todas as despesas derivadas da execução dos serviços, mesmo que não expressamente indicadas na proposta.

8.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei Federal no 8.666/93.

8.6. Será desclassificada a licitante que:

8.6.1. Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

8.6.2. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou acima do preço máximo fixado no edital.

## **9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

9.1. Iniciada a sessão inaugural, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, sendo que nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação apresentada.

9.2. Abertos os envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os documentos serão apresentados a todos os licitantes e rubricados, folha a folha, pelos seus representantes e membros da Comissão de Licitação, não implicando a rubrica em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão somente na sua existência legal.

9.3. A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada empresa licitante terá direito a manifestação.

9.4. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar toda a documentação solicitada dentro do Envelope nº 01 ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento.

9.5. Promulgado o resultado da fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá a abertura dos ENVELOPES de nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA, em



continuidade a sessão já aberta, se todas as licitantes habilitadas ou não, de modo expresso, desistirem de interpor recurso(s), mediante registro circunstanciado em ata ou em sessão pública a ser designada. Os envelopes de nº 02 e 03 contendo as Propostas Técnicas e Propostas de Preços das licitantes inabilitadas serão devolvidos ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

9.6. Abertos os envelopes de nº 02, contendo as Propostas Técnicas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou comprometam sua idoneidade, não atendam as especificações consideradas relevantes do Edital, especificamente as condições exigidas no Envelope nº 02.

9.7. Para o julgamento das propostas técnicas, será avaliado o seu conteúdo pela Comissão de Licitação, considerando os aspectos indicados nos quadros abaixo. Após a avaliação, será atribuída pontuação a cada proposta, conforme critérios de pontuação a seguir definidos:

9.7.1. Conhecimento do Problema:

9.7.2. Plano de Trabalho

9.7.3. Experiência da empresa

9.8. As Propostas Técnicas serão julgadas com atribuição de pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme abaixo:

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Descrição/ Característica                                                                                                                                                                    | Pontuação | Pontuação máxima do item |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------|
| <b>Conhecimento do Problema</b><br><br>a) Descrição das atividades, seus objetivos e área de abrangência.<br><br>b) Aspectos relevantes, problemas potenciais a considerar durante o desenvolvimento das atividades envolvidas na consultoria em Administração Tributária Municipal, e possíveis soluções para os pontos críticos identificados. | Nota atribuída às licitantes que apresentem amplos conhecimentos do problema com abordagem sobre todos os aspectos relacionados com o objeto licitado.                                       | 20 ou     | 20                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Nota atribuída às licitantes que demonstrem conhecimento do problema, mas de forma genérica ou pouco clara ou incompleta.                                                                    | 10 ou     |                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Nota atribuída às licitantes que apresentem o conhecimento do problema em nível superficial, porém ainda aceitável.                                                                          | 5 ou      |                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Nota atribuída às licitantes que apresentem a comprovação de conhecimento do problema de forma insatisfatória.                                                                               | 0         |                          |
| <b>Plano de Trabalho</b><br><br>a) Detalhamento da metodologia a ser utilizada para a realização dos trabalhos, acompanhada de quadro                                                                                                                                                                                                            | Nota atribuída às licitantes que apresentem o plano de trabalho contendo o detalhamento da metodologia e a apresentação da matriz de planejamento abordando todos os requisitos necessários. | 20 ou     | 20                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Nota atribuída às licitantes que apresentem o plano de trabalho                                                                                                                              | 10 ou     |                          |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                               |                             |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------|
| de planejamento das atividades contendo:<br>i. Identificação das atividades a serem executadas;<br>ii. Tarefas correspondentes a cada atividade;<br>iii. Responsáveis envolvidos na execução das referidas tarefas;<br>iv. Cronogramas de execução;<br>v. Fatores de risco.<br><br>b) Apresentação de uma matriz de planejamento mostrando os indicadores para mensurar em termos qualitativos, quantitativos e temporais os resultados dos trabalhos. | contendo o detalhamento da metodologia e a apresentação da matriz de planejamento, mas de forma genérica ou pouco clara ou incompleta.                                                                                                        |                             | 5 ou |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Nota atribuída às licitantes que apresentem o plano de trabalho contendo o detalhamento da metodologia e a apresentação da matriz de planejamento em nível superficial, porém ainda aceitável.                                                |                             |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Nota atribuída às licitantes que apresentem o plano de trabalho contendo o detalhamento da metodologia e a apresentação da matriz de planejamento de forma insatisfatória.                                                                    | 0                           |      |
| <b>Experiência da empresa</b><br>Experiência Geral – relação de toda a experiência do licitante que contribua para fornecer um conceito geral de sua qualificação técnica, comprovada através da apresentação de atestados, devidamente registrados no Conselho profissional competente.                                                                                                                                                               | Nota atribuída às licitantes que apresentem atestado de capacitação técnica de Elaboração de:<br>- Mais de um projeto similar = 20 pontos                                                                                                     | 20 ou                       | 20   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Nota atribuída às licitantes que apresentem atestado de capacitação técnica de Elaboração de:<br>- Um projeto similar = 10 pontos.                                                                                                            | 10                          |      |
| <b>Experiência da Equipe Técnica</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Acervo Técnico de capacitação e experiência que contemple as atividades do projeto de Modernização da Administração Tributária, registrado no Conselho Regional de Administração (CRA)                                                        | 2 pontos para cada atestado | 10   |
| <b>Experiência da Equipe Técnica</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Acervo Técnico de capacitação e experiência que contemple as atividades do projeto de Atualização da Legislação Tributária, registrado no Conselho Regional de Administração (CRA)                                                            | 2 pontos para cada atestado | 10   |
| <b>Experiência da Equipe Técnica</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Acervo Técnico de capacitação e experiência que contemple as atividades do projeto de valorização e capacitação de Recursos Humanos para o exercício de atividades na área tributária, registrado no Conselho Regional de Administração (CRA) | 2 pontos para cada atestado | 10   |



|                               |                                                                                                                                                                                                                           |                             |     |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----|
| Experiência da Equipe Técnica | Acervo Técnico de capacitação e experiência que contemple as atividades do projeto de Assessoria à Secretaria Municipal da Fazenda na solução de litígios fiscais, registrado no Conselho Regional de Administração (CRA) | 2 pontos para cada atestado | 10  |
| Pontuação Técnica Máxima      |                                                                                                                                                                                                                           |                             | 100 |

Observação: Os atestados não necessariamente deverão contemplar todas as atividades para cada objetivo descritas no Termo de Referência do presente edital.

9.9. O licitante que estiver com o número de pontos inferior a 60 (sessenta) será automaticamente DESCLASSIFICADO e terá, devolvida, fechada, a sua proposta de preços.

9.10. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à partir da comunicação da Comissão de Licitação do resultado das notas referentes às Propostas Técnicas e, depois de decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão comunicará o local, o dia e a hora para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.11. Não serão aceitas propostas de preços que ultrapassem o valor fixado no subitem 2.4, ou incompatíveis com aqueles praticados por órgãos ou entidades da Administração Pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado, ou ainda aqueles que ofereçam como opção outro preço.

#### 9.12. Da Proposta de Preços

9.12.1 No local, dia e hora marcados serão devolvidos os envelopes nº 03 dos licitantes não classificados na avaliação das Propostas Técnicas e abertos os envelopes nº 03 dos licitantes classificados. As Propostas de Preços serão mostradas aos representantes credenciados, que as rubricarão juntamente com a Comissão de Licitação.

9.12.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente ao Edital e/ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento; as que apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.12.3 O julgamento das Propostas de Preços dos Licitantes classificados será realizado de acordo com o procedimento a seguir descrito:

$NP = 100 \times (MP/PP)$ , sendo:

NP = Nota de Preço

MP = Menor Preço ofertado entre as classificadas

PP = Preço Proposto pelo proponente

#### 9.13. Nota Classificatória Final

9.13.1 A classificação final dos licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e preço, de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = [(0,7 \times NT) + (0,3 \times NP)]$ , onde:



NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

NP = Nota de Preço

9.13.2 Será considerado vencedor o licitante que obtiver a maior Nota Final.

9.13.3 Em caso de empate entre propostas, a classificação far-se-á por sorteio na presença de todos que comparecerem ao certame.

9.13.4 Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo o conteúdo das propostas até a sua abertura. A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões e elaborará os demonstrativos da apuração das propostas.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. A impugnação ao presente edital deverá, obrigatoriamente, obedecer ao que determina o art. 41 da Lei n. 8.666/93.

10.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.3. A falta de apresentação de manifestação motivada, no prazo previsto neste item, importará na decadência do direito de interposição de recurso.

10.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão de Licitação, o licitante que, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, sob pena de ferir frontalmente o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Os recursos deverão ser dirigidos a Prefeitura Municipal de Sorriso, no caso de julgamento de propostas e habilitação ou inabilitação de licitante(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **quando registrada na ata a intenção de recorrer**.

10.6. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante de licitante que não comprove poder legal de representação.

10.7. Não serão conhecidos os recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante, na forma e prazo estipulado neste item.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DO CONTRATO**

11.1. Após a emissão do empenho, será elaborado contrato, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constam na Minuta do Contrato (Anexo VIII), e devidamente regulamentada pela Lei nº 8.666/93.



11.2. Conhecido o resultado do certame, o licitante vencedor será convocado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, seu representante legal assine o instrumento contratual, sob pena de decair do direito a contratação e sofrer as penalidades de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato e suspensão do direito participar de licitação promovida pelo Município de Sorriso e contratar com este, pelo período de até 02 (dois) anos.

11.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

## **12. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

12.1. A CONTRATADA deve arcar com as despesas relativas a mão-de-obra, salários, encargos sociais, equipamentos, transportes, serviços auxiliares, todos os tributos incidentes para execução de seus fins. Considerar-se-ão incluídas no preço total proposto todas essas despesas, mesmo que não expressamente indicadas na proposta.

12.2. Não haverá qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do CONTRATANTE pelas despesas indicadas no item 12.1 acima.

12.3. O CONTRATANTE estará isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, sendo esta a responsável exclusiva por todos os débitos trabalhistas (salários, encargos sociais e previdenciários) relativos a mão-de-obra que executar os serviços contratados na forma elencada.

12.3.1. Todos os encargos sociais, trabalhistas e demais responsabilidades da CONTRATADA, relativos a mão-de-obra envolvida na prestação dos serviços, ou de qualquer outra situação que possa prejudicar o CONTRATANTE, vinculado a esta relação, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, seus gestores e administradores.

12.3.2. Caso a CONTRATADA seja demandada judicialmente por encargo social ou trabalhista, por empregado seu e/ou prestador de serviço, ou por ente estatal, decorrente ou não da relação existente nesta licitação, mas a ela vinculada, fica o CONTRATANTE autorizado a bloquear o valor correspondente pleiteado na respectiva demanda judicial até o seu trânsito em julgado.

12.3.3. Em caso de bloqueio de valores conforme o disposto no subitem anterior não dá direito a CONTRATADA de paralisar os serviços ou diminuir a demanda, devendo os serviços ter a continuidade prevista no contrato a fim de que seja concluído no prazo estipulado.

12.4. Eventual condenação do CONTRATANTE em virtude do previsto neste item 12 quer seja diretamente, quer seja solidariamente ou subsidiariamente, veda expressamente a CONTRATADA, seus gestores, administradores e outras empresas em que estes façam parte, de novamente contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou até que os prejuízos arcados pelo CONTRATANTE sejam ressarcidos.

**13. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O Termo de Contrato, regido pela Lei nº 8.666/93, poderá ser alterado no acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, decorrente de modificações dos serviços e/ou de especificações, desde que o acréscimo e a supressão ocorram até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de termo aditivo, com as devidas justificativas, vedada a modificação do objeto.

**14. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

14.1. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados ou alterados após a data de apresentação das propostas, de comprovada repercussão no preço ajustado, poderão implicar reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso.

14.2. A CONTRATADA deve requerer o reequilíbrio econômico-financeiro mediante pedido escrito e fundamentado.

14.3. Somente após análise da Administração, o pedido será deferido ou não, com a justificativa pertinente.

14.4. O reequilíbrio deverá ser formalizado por Termo assinado pelos representantes das partes.

14.5. Em qualquer caso deverá haver parecer jurídico acerca dos reflexos dos tributos e/ou encargos legais que justifiquem o referido reequilíbrio.

**15. DO REAJUSTE**

15.1 Não haverá reajuste nos preços ofertados, tendo em vista que o prazo de duração do contrato é inferior a 12 (doze meses)

15.2 Em virtude da execução dos serviços realizar-se acima de 12 meses, haverá reajuste nos preços ofertados a partir de 1 (um ano) da data de apresentação da proposta, com base no disposto nos itens seguintes:

- a) Data-base: data de apresentação da proposta;
- b) Índice para o reajustamento: \_\_\_\_\_
- c) Fórmula para o cálculo do reajustamento:

$$R = V \times Fr$$

$$Fr = \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

R = Valor do reajuste



V = Valor contratual (na data-base) dos serviços a reajustar;

Fr = Fator de reajuste

I1 = Índice pro-rata correspondente à data do reajuste

I0 = Índice pro-rata correspondente à data-base

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta da seguinte verba orçamentária:

**03.01.04.122.0205.2008 – Manutenção e Encargos c/ a Secretaria de Fazenda**  
**33.90.39.00.00.00 (40)**

## 17. DO PRAZO

17.1. O prazo de execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses, contados à partir do recebimento da Ordem de Serviços;

17.2. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses conforme disposto na planilha de preços e prazos de execução e cronograma apresentado na proposta da vencedora, a contar da data de sua assinatura.

## 18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo dos servidores designados para tal finalidade, sendo o Sr. Ramá Nigarô Algayer Barella do Departamento de Tributação.

18.2. São de competência e responsabilidade da Fiscalização Contratual:

18.2.1. Fazer esclarecimentos solicitados pelo responsável técnico;

18.2.2. Verificar se os serviços estão sendo feitos de acordo com a proposta e o edital e seus anexos;

18.2.3. Embargar os serviços nos casos de alguma irregularidade grave ou quando suas determinações não forem acatadas;

18.2.4. Não permitir alteração nos serviços, sem autorização escrita da Administração;

18.2.5. Decidir as questões omissas nas especificações e Anexos;

18.3. Todas as Ordens de Serviço ou comunicações entre a Fiscalização e o responsável técnico da CONTRATADA serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

18.4. Constatado algum erro ou se assim entender como defeito, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias, à partir do recebimento da notificação expedida pela Fiscalização, para corrigi-los ou apresentar justificativa escrita no



Protocolo-Geral, sob pena de retenção do pagamento e aplicação das penalidades a seguir discriminadas.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, de acordo com o cronograma constante neste edital e apresentação da documentação hábil à quitação (fatura/nota fiscal), em duas vias, devidamente atestadas pelo responsável.

19.2. Para pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura a Contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Sorriso comprovação de:

- a) regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo INSS;
- b) regularidade concernente ao FGTS;
- c) regularidade fiscal para com o Município.

19.3. O Município de Sorriso se compromete a pagar somente os serviços por ela autorizados.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

20.1. O CONTRATANTE tem a obrigação de efetuar os pagamentos nos termos do item 19 e garantir que a Fiscalização Contratual cumpra as funções previstas no item 18 do edital.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.1. São obrigações da CONTRATADA:

21.1.1. Executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos neste Edital e seus anexos;

21.1.2. Cumprir o prazo previsto para a prestação dos serviços, que é de 24 (vinte e quatro) meses, conforme planilha de preços e prazos de execução, com fornecimento pela CONTRATADA de todos os recursos humanos e insumos necessários para execução dos trabalhos, inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes.

21.1.3. Todos os equipamentos, veículos, computadores, etc. e insumos dos mesmos necessários a realização dos trabalhos serão, as expensas, custeados pela CONTRATADA.

21.1.4. Ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos, no que diz respeito a observância de normas vigentes.

21.1.5. Conhecer e aceitar integralmente o presente Termo de Referência.

21.1.6. Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

21.1.7. Ser responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente em função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.



21.1.8. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

**21.2. Também são obrigações da CONTRATADA:**

21.2.1. Dirimir dúvidas e resolver problemas, em relação ao objeto deste instrumento, que possam surgir no período contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

21.2.2. Observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas técnicas em vigor;

21.2.3. Submeter-se a fiscalização do CONTRATANTE;

21.2.4. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela Fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo;

21.2.5. Submeter-se as normas de segurança do trabalho em vigor;

21.2.6. Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, nos termos do item 22 abaixo;

21.2.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

21.2.8. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para a prestação dos serviços.

**22. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

22.1. A CONTRATADA é responsável em relação ao CONTRATANTE e a terceiros:

22.1.1. Pela infração ou inexecução de quaisquer das condições deste Edital;

22.1.2. Pela perfeição dos serviços;

22.1.3. Pelos danos causados, quer a Administração, quer a terceiros, direta ou indiretamente, decorrentes da execução dos serviços;

22.1.4. Pelos prejuízos ou danos causados, em consequência de imperícia ou negligência própria ou de seus prepostos auxiliares ou membros da equipe;

22.1.5. Por todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho;

22.2. Será realizada retenção de valores a que tem direito a CONTRATADA, se houver ajuizamento de ação judicial em que se litigue causa cujo objeto seja decorrente da relação havida entre as partes ou ainda dos serviços prestados pela CONTRATADA vinculados ao objeto desta licitação.

**23. DAS SANÇÕES**

23.1. Pela inexecução ou descumprimento de obrigações previstas neste contrato, o CONTRATANTE poderá, garantido o justo processo administrativo, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, todas previstas na Lei nº 8.666/93:

23.1.1. Advertência e/ou multa pecuniária, calculada em percentual sobre o valor global do contrato;

23.1.2. Determinação de suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE e contratar com este, pelo período de até dois anos.



23.2. O CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, por constatação de descumprimento de qualquer obrigação prevista nos subitens 17.1 e 21.1.1 a 21.1.8.

23.3. O CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA multa diária de 0,5 % sobre o preço global do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações previstas nos subitens 18.4 e 21.2.4.

23.4. Em caso de rescisão unilateral, o CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato e, ainda, suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE e contratar com este, pelo período de até 2 (dois) anos.

23.5. As multas poderão ser aplicadas em dobro no caso de repetição da mesma infração ou descumprimento.

23.6. A multa será aplicada independentemente de outra que já tiver sido aplicada em razão do mesmo motivo, por órgão que não integre a Administração Municipal Direta de Sorriso.

23.7. A importância relativa a multa poderá ser descontada do pagamento seguinte a que a CONTRATADA tiver direito.

23.8. A aplicação de qualquer multa será precedida sempre do regular processo administrativo.

23.8.1. O processo administrativo terá início com a notificação da CONTRATADA.

23.9. Independentemente das sanções descritas anteriormente, inclui-se nas sanções a serem aplicadas pelo CONTRATANTE o previsto no subitem 12.3.2.

23.9.1. As sanções aplicadas nestes casos não autorizam a descontinuidade dos serviços inacabados.

23.10. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado a suspensão temporária de participação em novas licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## **24. DA RESCISÃO**

24.1. Poderá o CONTRATANTE promover processo administrativo de rescisão unilateral, se a CONTRATADA:

24.1.1. Sofrer multas previstas no item 23, cuja soma dos valores supere 15 % (quinze por cento) do preço global do contrato atualizado;

24.1.2. Tiver dissolvida a sociedade;

24.1.3. Tiver decretada a falência, recuperação judicial ou insolvência civil;

24.1.4. Incorrer em qualquer motivo previsto nas alíneas I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.



24.2. O contrato poderá ser rescindido quando ocorrer caso fortuito ou de força maior, comprovado e impeditivo de execução, sem a aplicação de multa a qualquer parte.

24.3. A rescisão poderá ser realizada, também, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo próprio, tendo a CONTRATADA direito a receber o(s) pagamento(s) referente(s) aos serviços executados até a data da rescisão, descontado(s) o(s) valor(es) da(s) multa(s).

## **25. DO FORO COMPETENTE**

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso para dirimir quaisquer divergências oriundas da licitação.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. O Edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

26.2. As informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sorriso/MT das 07:00 as 13:00 horas, até 05 (cinco) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento dos Envelopes 1 e 2. As respostas serão enviadas, por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificação da origem da consulta. As respostas serão enviadas em até 03 (três) dias antes do recebimento dos envelopes de documentação e propostas, pelo licitador.

26.3. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados.

26.4. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimento deverão ser formuladas por escrito, encaminhadas e apresentadas no Protocolo-Geral, até 05 (cinco) dias úteis antes da data da sessão inaugural.

26.5. O órgão licitante reserva-se ao direito de:

- a) Revogar a licitação, por interesse público, caracterizado em circunstanciado parecer, devendo-se observar o que preceitua o § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93; e
- b) Anular, obrigatoriamente, a Licitação por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.6. A anulação do procedimento licitatório, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

26.7. A participação nesta Licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.



26.8. Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Sorriso/MT, 24 de junho de 2013

**DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I - INTRODUÇÃO

1 Este Termo de Referência identifica as condições gerais para a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em Administração Tributária para o desenvolvimento e implantação do Programa de Modernização da Administração Tributária - (PROMAT), visando: (i) modernizar a gestão pública na área da Administração Tributária; (ii) aumentar a receita própria do Município; e (iii) prover melhores serviços ao cidadão.

2 Com a implantação do PROMAT, pretende-se modernizar a gestão tributária tornando-a menos burocrática, focada no cidadão e orientada por mecanismos de controle por resultados.

3 A Administração Tributária, nos termos do art. 37, inciso XXII da Constituição Federal é considerada atividade essencial ao funcionamento do Estado, razão pela qual a prestação de serviços nessa área exigirá da contratada capacitação, experiência, qualificação e responsabilidade técnica profissional da equipe técnica envolvida na execução dos trabalhos.

4 São definidas as seguintes convenções para identificação dos termos utilizados no processo licitatório e no termo de referência:

4.1 AGENTES FAZENDÁRIOS: Os servidores do Município, efetivos ou não, que exercem suas funções nas áreas de Cadastro, Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Dívida Ativa e Atendimento aos Contribuintes.

4.2 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES: órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Sorriso, responsável pelo processamento e julgamento da licitação.

4.3 CONTRATADA: Pessoa jurídica contratada para a prestação dos serviços.

4.4 CONTRATANTE: Município de Sorriso – MT.

4.5 COORDENADOR GERAL – Profissional do quadro permanente da empresa contratada que terá a função de coordenar a equipe técnica na prestação dos serviços contratados.

4.6 EQUIPE TÉCNICA: Equipe de consultores, constituída por profissionais de nível superior, qualificados e capacitados para a prestação dos serviços contratados.

4.7 FISCAIS DE TRIBUTOS: Servidores investidos no cargo administrativo de Fiscal de Tributos do Município nos termos do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Sorriso.

4.8 LICITANTE: Empresa participante da Licitação.

4.9 MUNICÍPIO: Município de Sorriso – MT.

4.10 PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Sorriso.

4.11 PROMAT: Programa de Modernização da Administração Tributária.

4.12 RESPONSÁVEL TÉCNICO: Profissional do quadro permanente da empresa contratada, com registro no Conselho Regional de Administração, com responsabilidade técnica pelos serviços prestados.

4.13 SECRETARIA: Secretaria Municipal da Fazenda.



4.14 SECRETÁRIO: Titular da Secretaria Municipal da Fazenda.

**II - OBJETIVO GERAL DO PROGRAMA**

O objetivo geral do PROMAT é a modernização da Administração Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda por meio de diretrizes que levem a um aumento da arrecadação, uma melhor relação fisco-contribuinte e a valorização e capacitação dos recursos humanos.

**III - OBJETIVOS ESPECÍFICOS E ATIVIDADES**

Os objetivos específicos do PROMAT com as respectivas atividades estão estruturados em quatro projetos básicos, conforme especificado a seguir:

**1 PROJETO: Modernização da Administração Tributária  
OBJETIVOS/ATIVIDADES:**

**1.1. Implantação de novo modelo de gestão tributária baseado em resultados**

Carga Horária: Total de 192 horas/consultoria a ser executadas em 10 (dez) meses

Mês de início das atividades do projeto: 2º mês da assinatura do contrato

1.1.1 Sensibilização dos servidores que atuam na área da Administração Tributária municipal para a necessidade da implantação de um novo modelo de gestão por resultados;

1.1.2 Implantação do planejamento estratégico com definição de metas operacionais para a área da Administração Tributária;

1.1.3 Implantação de modelo de avaliação de desempenho, baseado em método científico nacionalmente aceito;

1.1.4 Instituição da Gratificação de Produtividade para os servidores com atividades na área da Administração Tributária.

**1.2. Desburocratização e modernização dos procedimentos administrativos e dos processos de trabalho na área da Administração Tributária**

Carga Horária: Total de 288 horas/ consultoria a ser executadas em 09 (nove) meses

Mês de início das atividades do projeto: 2º mês da assinatura do contrato

1.2.1 Revisão das atividades para a simplificação, padronização e otimização dos procedimentos administrativos de atualização de cadastros, lançamento tributário, arrecadação, fiscalização, inscrição e cobrança da dívida ativa;

1.2.2 Redefinição da forma de atuação da fiscalização voltada para resultados;

1.2.3 Revisão para simplificação dos procedimentos de declaração das transações imobiliárias, lançamento e pagamento do ITBI, para a otimização da receita do imposto;

1.2.4 Elaboração dos instrumentos legais e ou administrativos necessários para a instituição e regulamentação do novo modelo de gestão baseado em resultados.



### **1.3. Assessoria para a modernização do serviço de atendimento ao contribuinte**

Carga Horária: Total de 144 horas/ consultoria a ser executadas em 06 (seis) meses

Mês de início das atividades do projeto: 6º mês da assinatura do contrato

1.3.1 Reformulação e simplificação do atendimento ao contribuinte;

1.3.2 Definição, regulamentação e assessoramento à área técnica da Secretaria Municipal da Fazenda para a implantação de sistemas alternativos de atendimento ao contribuinte;

1.3.3 Assessoramento à área técnica para desenvolvimento e implantação do autoatendimento ao contribuinte, via internet.

### **1.4 Desburocratização dos procedimentos para inscrição, legalização, alteração e baixa de registros de empresas no Município**

Carga Horária: Total de 144 horas/ consultoria a ser executadas em 06 (seis) meses

Mês de início das atividades do projeto: 10º mês da assinatura do contrato

1.4.1 Revisão dos procedimentos para inscrição, legalização, alteração e baixa de empresas no Município, observando a unicidade do processo, a articulação de competências da Secretaria Municipal da Fazenda, com os demais órgãos Municipais envolvidos no processo de autorização para a localização e funcionamento dos estabelecimentos no Município, buscando a compatibilização e integração de procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do empresário;

1.4.2 Assessoramento à área técnica de informática para disponibilizar aos empresários e aos escritórios de contabilidade de forma presencial e pela internet, informações, orientações e instrumentos que permitam pesquisa previa à etapa de inscrição, alteração e baixa de empresas no cadastro econômico do Município;

1.4.3 Simplificação de procedimentos e documentos exigidos para a solicitação, análise e liberação da consulta de viabilidade para instalação de estabelecimentos, alteração de endereço e ou de atividades de estabelecimento, e construção de edificações em geral;

1.4.4 Revisão da forma e dos critérios para a liberação de licenças para a localização e funcionamento de estabelecimentos no Município;

1.4.5 Revisão da forma e dos critérios para a baixa de licenças para a localização e funcionamento de estabelecimentos no Município;

### **1.5 Organização e Regulamentação do funcionamento do Contencioso Administrativo Tributário, como órgão vinculado à**



**Secretaria Municipal da Fazenda com competência para decidir, no âmbito administrativo, os litígios fiscais decorrentes da relação jurídica estabelecida entre o Município e os sujeitos passivos de obrigações tributárias**

**Carga Horária: Total de 120 horas/ consultoria a ser executadas em 04 (quatro) meses**

**Mês de início das atividades do projeto: 11º mês da assinatura do contrato**

1.5.1 Elaboração dos projetos dos atos legais e administrativos necessários para a instituição e regulamentação da organização e do funcionamento do Contencioso Administrativo Tributário do Município;

1.5.2 Instituição e aprovação em regulamento, do Manual do Contencioso Tributário.

### **1.6 Mapeamento e Regulamentação dos Processos Administrativos Tributários**

**Carga Horária: Total de 360 horas/ consultoria a ser executadas em 12 (doze) meses**

**Mês de início das atividades do projeto: 11º mês da assinatura do contrato**

1.6.1 Identificação, mapeamento e regulamentação, dos processos administrativos tributários, relativos a:

- a) atualização de dados e informações cadastrais de imóveis, de pessoas físicas e de pessoas jurídicas;
- b) constituição do crédito tributário;
- c) suspensão do crédito tributário;
- d) extinção do crédito tributário;
- e) exclusão do crédito tributário;
- f) inscrição de crédito tributário na dívida ativa;
- g) cobrança da dívida ativa;
- h) execução da dívida ativa.

1.6.2 Elaboração de projeto de decreto para regulamentação dos procedimentos e dos processos administrativos tributários mencionados nas alíneas constantes do item 1.6.1.

### **1.7 Simplificação dos procedimentos de lançamento, fiscalização e cobrança do ISS nos serviços de construção civil**

**Carga Horária: Total de 160 horas/ consultoria a ser executadas em 05 (cinco) meses**

**Mês de início das atividades do projeto: 1º mês da assinatura do contrato**

1.7.1 Revisão e estabelecimento de nova metodologia para a apuração, lançamento e cobrança do ISS sobre os serviços de construção civil no Município, para assegurar a efetiva arrecadação do imposto;

1.7.2 Elaboração do Projeto de Decreto para regulamentação das obrigações tributárias, principal e acessórias, dos prestadores e tomadores de serviços de construção civil no Município em relação ao imposto.



**1.8 Desburocratização dos procedimentos para a declaração das transações imobiliárias, lançamento e pagamento do ITBI**

Carga Horária: Total de 72 horas/consultoria a ser executadas em 06 (seis) meses

Mês de início das atividades do projeto: 11º mês da assinatura do contrato

1.8.1 Assessoramento à Secretaria Municipal da Fazenda para a criação das condições técnicas e administrativas, visando a instituição de um banco de dados com informações físicas e financeiras dos terrenos e das edificações localizados no Município.

1.8.2 Assessoramento para adequação da legislação tributária do ITBI, contemplando a instituição de obrigações acessórias aos contribuintes do imposto.

1.8.3 Regulamentação de obrigações acessórias aos Cartórios de Registros Públicos e Notariais e de Registros de Imóveis, bem como a outras pessoas físicas ou jurídicas que detenham informações relativas a bens e negócios imobiliários no Município.

1.8.4 Regulamentação para simplificação dos procedimentos de declaração, lançamento e arrecadação do ITBI;

1.8.5 Regulamentação de novos critérios para a declaração de transações imobiliárias, lançamento e pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, para a desburocratização desses procedimentos.

1.8.6 Instituição, através de ato administrativo competente, do Certificado de Quitação do ITBI, para fins de prova junto aos agentes financeiros e à Secretaria da Receita Federal.

**2 PROJETO 2: Atualização da Legislação Tributária**  
**OBJETIVOS/ ATIVIDADES:**

**2.1 Revisão e atualização do Código Tributário Municipal**

Carga Horária: Total de 200 horas/ consultoria a ser executadas em 04 (quatro) meses

Mês de início das atividades do projeto: 1º mês da assinatura do contrato

2.1.1 Elaboração do anteprojeto do novo código tributário com proposta adequada para criação das condições legais e administrativas de forma a permitir que o Município exerça com efetividade a sua competência tributária;

2.1.2 Discussão do anteprojeto do código tributário municipal com a Comissão Especial designada pelo Município para essa finalidade;

2.1.3 Após a aprovação do anteprojeto pela Comissão Especial, a Contratada deverá elaborar o texto final do Projeto de Lei Complementar do Novo Código Tributário;

2.1.4 Assessorar a Secretaria Municipal da Fazenda na elaboração da justificativa do projeto que acompanhará a Mensagem a ser encaminhada à Câmara de Vereadores. A justificativa deverá considerar em destaque para as matérias



relevantes para a tributação, as quais possam incorrer em aumento ou redução da carga tributária, benefícios sociais e econômicos para a Cidade, e outras disposições relevantes do Projeto de Lei do novo Código Tributário;

2.1.5 Acompanhamento à Comissão Especial na apresentação e discussão do Projeto do novo Código Tributário junto à Câmara de Vereadores do Município, prestando-lhes os esclarecimentos e justificativas das alterações nele contempladas;

2.1.6 O Projeto do novo Código Tributário acompanhado da Justificativa após sua revisão final pela Contratada deverá ser concluído e entregue à Secretaria até o dia 20 de outubro do corrente exercício.

## **2.2 Regulamentação das isenções tributárias e incentivos fiscais, por meio de instrumento legal adequado**

Carga Horária: Total de 60 horas/ consultoria a ser executadas em 03 (três) meses

Mês de início das atividades do projeto: 3º mês da assinatura do contrato

2.2.1 Elaboração e apresentação do anteprojeto de lei para discussão com a Comissão Especial instituída para essa finalidade;

2.2.2 A Contratada deverá analisar sob o ponto de vista da constitucionalidade e do interesse público, as hipóteses de isenção e incentivos fiscais vigentes no Município, e, a partir daí elaborar o anteprojeto de Lei com proposta adequada para atender os objetivos estabelecidos neste Termo;

2.2.3 Caberá à Contratada acatar as sugestões da Comissão desde que as alterações / adequações propostas estejam conformadas com os princípios constitucionais tributários e a boa técnica legislativa;

2.2.4 Após a aprovação do anteprojeto pela Comissão Especial a Contratada deverá elaborar o texto final do Projeto de Lei que regulamentará as isenções e incentivos fiscais no Município;

2.2.5 A elaboração do Projeto de Lei observará a técnica legislativa aplicável às leis complementares, sobretudo a Lei Complementar à Constituição nº 95, de 26 de fevereiro de 1998;

2.2.6 Cabe à Contratada assessorar a Secretaria na elaboração da Justificativa do Projeto de Lei que acompanhará a Mensagem a ser encaminhada à Câmara de Vereadores. A justificativa deverá considerar todas as hipóteses de isenção propostas no Projeto de Lei e, quando se tratar de alteração ou supressão de norma constante da lei em vigor, o esclarecimento das razões dessas alterações.

2.2.7 O Projeto de Lei de Isenção e Incentivos Fiscais acompanhado da Justificativa após sua revisão pela Contratada e pela Comissão Especial deverá ser concluído e entregue à Secretaria até o dia 20 de outubro do corrente exercício.

2.2.8 A Contratada deverá acompanhar à Comissão Especial na apresentação e discussão do Projeto de Lei de Isenção e



Incentivos Fiscais na Câmara de Vereadores do Município, prestando-lhes todos os esclarecimentos e justificativas das alterações nele contempladas.

**2.3 Definição de critérios para o parcelamento de créditos tributários inscritos ou não em dívida ativa**

Carga Horária: Total de 60 horas/consultoria a ser executadas em 03 (três) meses

Mês de início das atividades do projeto: 3º mês da assinatura do contrato

2.3.1 Elaboração do anteprojeto de Lei com proposta adequada para atender os objetivos estabelecidos neste termo, submetendo-o a avaliação e discussão da Comissão Especial instituída para esse fim.

2.3.2 Discussão do critério proposto com a comissão especial instituída para este fim.

2.3.3 Elaborar o texto final do Projeto de Lei que regulamentará o parcelamento de créditos tributários no Município, com justificativa para encaminhamento à Câmara de Vereadores.

2.3.4 O Projeto de Lei de Parcelamento de Créditos Tributários acompanhado da justificativa deverá ser concluído e entregue à Secretaria até o dia 20 de outubro do corrente exercício.

**2.4 Criação das Condições Legais e Administrativas para o parcelamento de créditos tributários de pessoas jurídicas em Recuperação Judicial**

Carga Horária: Total de 60 horas/consultoria a ser executadas em 03 (três) meses

Mês de início das atividades do projeto: 5º mês da assinatura do contrato.

2.4.1 Elaboração de anteprojeto de Lei específica contemplando proposta para o parcelamento de créditos tributários de pessoas jurídicas em Recuperação Judicial.

2.4.2 Discussão da proposta apresentada no anteprojeto de Lei com a Comissão especial.

2.4.3 Elaboração do texto final do Projeto de Lei que regulamentará o parcelamento de créditos tributários das empresas em recuperação judicial no Município, com a justificativa para encaminhamento à Câmara de Vereadores.

2.4.4 O Projeto de Lei de Parcelamento de Créditos tributários acompanhado da Justificativa, após sua revisão pela Contratada e aprovação pela Comissão Especial deverá ser concluído e entregue à Secretaria até o dia 20 de outubro do corrente exercício.

**2.5 Criação das Condições Legais e Regulamentares para o Levantamento de Depósitos Judiciais**

Carga Horária: Total de 60 horas/consultoria a ser executadas em 03 (três) meses

Mês de início das atividades do projeto: 6º mês da assinatura do contrato



2.5.1 A Contratada deverá desenvolver estudos com vista à identificação de todas as variáveis envolvidas no levantamento e utilização dos recursos originários de depósitos judiciais e administrativos, dentre os quais:

- a) A instituição de Fundo Especial destinado a garantir a restituição das parcelas dos depósitos judiciais e administrativos;
- b) A aplicação dos recursos;
- c) A restituição dos recursos ao Fundo;
- d) A contabilização dos recursos dos depósitos judiciais e administrativos;
- e) Demais considerações necessárias para assegurar legalidade ao levantamento, utilização e restituição dos recursos provenientes de depósitos judiciais e administrativos referentes a tributos Municipais e seus acessórios.

2.5.2 A Contratada deverá elaborar o anteprojeto de lei para apresentação e discussão a Comissão Especial instituída para essa finalidade;

2.5.3 Caberá à Contratada acatar as sugestões da Comissão desde que as alterações / adequações propostas estejam conformadas com os princípios contábeis financeiros da Administração Pública, bem como a boa técnica legislativa;

2.5.4 Após a aprovação do anteprojeto pela Comissão Especial a Contratada deverá elaborar o texto final do Projeto de Lei com a justificativa, que regulamentará o levantamento e utilização dos recursos de depósitos judiciais e administrativos no Município;

2.5.5 O Projeto de Lei acompanhado da Justificativa, após ser aprovado pela Comissão Especial deverá ser concluído e entregue à Secretaria até o dia 20 de outubro do corrente exercício.

## **2.6 Regulamentação do ISS sobre os serviços de construção civil**

Carga Horária: Total de 60 horas/ consultoria a ser executadas em 04 (quatro) meses

Mês de início das atividades do projeto: 1º mês da assinatura do contrato

2.6.1 Análise, revisão e definição de critério válido para adequação da legislação tributária que regulamenta o ISS nas atividades de construção civil, visando o aumento da arrecadação pela redução da sonegação de imposto nessas atividades.

2.6.2 Elaboração do texto do ato administrativo adequado para a regulamentação do ISS, contemplando o critério aprovado pela Comissão Especial, e demais disposições regulamentares necessárias.

## **2.7 Definição e Regulamentação dos Atos Administrativos Fiscais a serem utilizados nos procedimentos fiscais**

Carga Horária: Total de 60 horas/consultoria a ser executadas em 02 (dois) meses.

Mês de início das atividades do projeto: 1º mês da assinatura do contrato.



**2.7.1 Definição e Regulamentação dos atos administrativos fiscais indispensáveis para a fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias pelos contribuintes e responsáveis tributários;**

**2.8 Regulamentação das declarações, livros e documentos fiscais como obrigações tributárias acessórias dos contribuintes e responsáveis tributários**

**Carga Horária:** Total de 60 horas/consultoria a ser executadas em 02 (dois) meses.

**Mês de início das atividades do projeto:** 1º mês da assinatura do contrato

**2.8.1 Definição, instituição e regulamentação dos modelos de livros e documentos fiscais de utilização obrigatória pelos contribuintes e responsáveis tributários.**

**2.8.2 Definição, instituição e regulamentação dos modelos de declarações de informações econômicas e fiscais de utilização obrigatória pelos contribuintes e responsáveis tributários.**

**3 PROJETO 3: Valorização e capacitação de Recursos Humanos para o exercício de atividades na área tributária**

**3.1. Capacitação em Liderança de Equipes**

**Carga Horária:** Total de 16 horas / aula a ser executadas em 1 (um) mês

**Mês de início das atividades do projeto:** 1º mês da assinatura do contrato

**3.1.1 Capacitação de lideranças da área da Administração Tributária Municipal para atuar frente à exigência de uma nova gestão pública baseada em resultados e que busque o desenvolvimento de sua equipe para a melhoria da produtividade dos serviços públicos municipais.**

**3.2 Capacitação em Desenvolvimento de Equipes**

**Carga Horária:** Total de 16 horas/aula a ser executadas em 1 (um) mês

**Mês de início das atividades do projeto:** 1º mês da assinatura do contrato

**3.2.1 Alinhamento dos objetivos dos servidores da área Administração Tributária Municipal aos objetivos da Secretaria Municipal da Fazenda, fortalecendo o trabalho de equipe e melhorando o relacionamento interpessoal.**

**3.3 Capacitação dos servidores que atuam na área tributária para o novo modelo de administração por resultados**

**Carga Horária:** Total de 16 horas/aula a ser executadas em 2 (dois) meses

**Mês de início das atividades do projeto:** 1º mês da assinatura do contrato

**3.3.1 Capacitação dos servidores que atuam na área tributária:**

a) para o planejamento, gerenciamento, execução e controle das atividades segundo o novo modelo de Administração Tributária baseada em resultados;

b) com conhecimentos necessários para a correta interpretação e aplicação da legislação tributária, à luz da Constituição Federal,



do Código Tributário Nacional, da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, leis e decretos municipais.

3.3.2 Capacitação de Agentes Fazendários em Administração, Controle e Cobrança da Dívida Ativa municipal.

3.3.3 Treinamento aos agentes fazendários e fiscais de tributos capacitando-os para o lançamento, controle da arrecadação e fiscalização do ITBI no Município.

### **3.4 Capacitação dos Fiscais de Tributos para o exercício da função fiscal**

Carga Horária: Total de 48 horas/aula a ser executadas em 2 (dois) meses

Mês de início das atividades do projeto: 2º mês da assinatura do contrato

3.4.1 Capacitação dos Fiscais de Tributos em aspectos gerais do Direito Administrativo, aplicáveis à função fiscal;

3.4.2 Capacitação dos Fiscais de Tributos para instauração e encerramento do processo administrativo fiscal tendente a verificar o cumprimento das obrigações tributárias, pelos sujeitos passivos.

### **3.5 Capacitação dos Fiscais de Tributos em práticas de fiscalização, para recuperação de créditos tributários do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), nos serviços de Construção Civil, registros públicos, cartorários e notariais, bancários e arrendamento mercantil, devidos nos últimos cinco anos, num total de 2880 h/a, das quais pelo menos 1700 h/a devem ser realizadas de forma presencial, na sede da Prefeitura e as demais, via internet e ou telefone**

Carga Horária: total de 96 horas/aula a ser executadas em 03 (três) meses.

Mês de início das atividades do projeto: 4º mês da assinatura do contrato

3.5.1 Capacitação dos fiscais de Tributos para a fiscalização do ISS devido por Substituição Tributária;

3.5.2 Capacitação dos Fiscais de Tributos para a fiscalização do ISS devido por sobre os serviços de construção civil;

3.5.3 Capacitação dos Fiscais de Tributos para a fiscalização do ISS sobre os serviços de registros públicos, cartorários e notariais;

3.5.4 Capacitação dos Fiscais de Tributos para a fiscalização do ISS sobre serviços bancários prestados no Município;

3.5.5 Capacitação dos Fiscais de Tributos para a fiscalização do ISS sobre serviços de arrendamento mercantil (*leasing*) prestados no Município.

### **3.6 Capacitação de agentes fazendários em administração, controle e cobrança da dívida ativa municipal**

Carga Horária: total de 356 horas/aula a ser executadas em 21 (vinte e um) meses

Mês de início das atividades do projeto: 5º mês da assinatura do contrato



3.6.1 Orientação para a inscrição de créditos tributários em dívida ativa, observados os requisitos mínimos necessários para a legitimidade do procedimento;

3.6.2 Orientação quanto ao controle e acompanhamento do crédito tributário inscrito na dívida ativa;

3.6.3 Orientação e acompanhamento das atividades dos servidores para a definição de estratégias de cobrança da dívida ativa municipal na esfera administrativa;

3.6.4 Orientação para a emissão das certidões de dívida ativa para como ato administrativo indispensável para a execução judicial da dívida ativa regularmente inscrita;

3.6.5 Orientação para a edição e controle do livro de inscrição da dívida ativa;

3.6.6 Orientação para a identificação do perfil do estoque da dívida ativa e dos devedores;

3.6.7 Orientação para o estabelecimento de estratégias em relação ao perfil das dívidas e dos devedores;

3.6.8 Acompanhamento da execução de atividades de cobrança da dívida ativa.

#### **4 PROJETO 4: Assessoria à Secretaria Municipal da Fazenda na solução de litígios fiscais**

**4.1 Assessoria aos Fiscais de Tributos para a instrução de Processos Administrativos Tributários instaurados contra o lançamento de tributos ou aplicação de penalidades por descumprimento da lei tributária**

Carga Horária: total de 56 horas/consultoria a ser executadas em 07 (sete) meses

Mês de início das atividades do projeto: 9º mês da assinatura do contrato

4.1.1 Assessoria aos Fiscais de Tributos para a instrução de Processos Administrativos Tributários instaurados contra o lançamento de tributos ou aplicação de penalidades por descumprimento da lei tributária.

**4.2 Assessoramento aos órgãos julgadores do Contencioso Tributário, municiando-lhes com informações sobre os fatos que motivaram os atos administrativos, bem como os entendimentos jurisprudenciais e doutrinários sobre as matérias discutidas**

Carga Horária: total de 360 horas/consultoria a ser executadas em 12 (doze) meses

Mês de início das atividades do projeto: 10º mês da assinatura do contrato

4.2.1 Assessoramento aos órgãos julgadores do Contencioso Tributário, municiando-lhes com informações sobre os fatos que motivaram os atos administrativos, bem como os entendimentos jurisprudenciais e doutrinários sobre as matérias discutidas.



**PLANILHA CONTENDO VALORES E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

| PROJETOS/ATIVIDADES     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | C. HORÁRIA  | Nº MESES | VALOR DE REF. (R\$)   |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------|-----------------------|
| <b>1</b>                | <b>Modernização da Administração Tributária</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |             |          |                       |
| <b>1.1</b>              | Assessoria para Implementação de novo modelo de gestão tributária baseado em resultados, num total de 192 horas/consultoria                                                                                                                                                                                                                                                                         | 192         | 10       | R\$ 68.480,00         |
| <b>1.2</b>              | Assessoria para Desburocratização e Modernização dos procedimentos administrativos e dos processos de trabalho na área da Administração Tributária, num total de 288 horas/consultoria                                                                                                                                                                                                              | 288         | 9        | R\$ 102.720,00        |
| <b>1.3</b>              | Assessoria para a modernização do serviço de atendimento ao contribuinte, num total de 144 horas/consultoria                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 144         | 6        | R\$ 51.360,00         |
| <b>1.4</b>              | Assessoria para Desburocratização dos Procedimentos para Inscrição, Legalização, Alteração e Baixa de Registro de empresas no Município, num total de 144 horas/consultoria                                                                                                                                                                                                                         | 144         | 6        | R\$ 51.360,00         |
| <b>1.5</b>              | Criação das condições legais e regulamentares para a organização e regulamentação do Contencioso Tributário, como órgão vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda com competência para decidir, no âmbito administrativo, os litígios fiscais decorrentes da relação jurídica estabelecida entre o Município e os sujeitos passivos de obrigações tributárias, num total de 120 horas/consultoria | 120         | 4        | R\$ 42.800,00         |
| <b>1.6</b>              | Mapeamento e regulamentação dos Processos Administrativos Tributários, num total de 360 horas/consultoria                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 360         | 12       | R\$ 128.400,00        |
| <b>1.7</b>              | Assessoramento na criação das condições regulamentares para a simplificação dos procedimentos administrativos de lançamento, fiscalização e cobrança do ISS nos serviços de Construção Civil, num total de 160 horas/consultoria                                                                                                                                                                    | 160         | 5        | R\$ 57.066,66         |
| <b>1.8</b>              | Assessoramento para desburocratização dos procedimentos administrativos de declaração das transações imobiliárias, lançamento e pagamento do ITBI, num total de 72 horas/consultoria                                                                                                                                                                                                                | 72          | 6        | R\$ 25.680,00         |
| <b>TOTAL DO PROJETO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>1480</b> |          | <b>R\$ 527.866,66</b> |
| <b>2</b>                | <b>Atualização da Legislação Tributária</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |          |                       |
| <b>2.1</b>              | Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, num total de 200 horas consultoria, das quais 100 horas presenciais e 100 à distância                                                                                                                                                                                                                                                         | 200         | 4        | R\$ 71.333,33         |
| <b>2.2</b>              | Criação das condições legais para a regulamentação das Isenções tributárias e incentivos fiscais, por meio de instrumento legal adequado, num total de 60 horas/consultoria, das quais, 24 horas presenciais e 36 horas a distância                                                                                                                                                                 | 60          | 3        | R\$ 21.400,00         |



|                         |                                                                                                                                                                                                                                                             |            |   |                       |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---|-----------------------|
| 2.3                     | Assessoramento na criação das condições legais e regulamentares para a definição de critérios para o parcelamento de créditos tributários inscritos ou não em dívida ativa, num total de 60 horas/consultoria                                               | 60         | 3 | R\$ 21.400,00         |
| 2.4                     | Assessoramento nas condições legais e administrativas para o parcelamento de créditos tributários de pessoas jurídicas em recuperação judicial, num total de 60 horas/consultoria                                                                           | 60         | 3 | R\$ 21.400,00         |
| 2.5                     | Assessoramento na criação das condições legais e regulamentares para o levantamento de depósitos judiciais, num total de 60 horas/consultoria                                                                                                               | 60         | 3 | R\$ 21.400,00         |
| 2.6                     | Regulamentação de critérios para o cálculo, arrecadação e fiscalização do ISS sobre os serviços de Construção Civil, num total de 120 horas/consultoria                                                                                                     | 120        | 4 | R\$ 42.800,00         |
| 2.7                     | Assessoramento para a definição e regulamentação dos Atos Administrativos Fiscais a serem utilizados nos procedimentos fiscais, num total de 60 horas, das quais 26 horas presenciais e 34 horas à distância                                                | 60         | 2 | R\$ 21.400,00         |
| 2.8                     | Regulamentação das declarações, livros e documentos fiscais como obrigações tributárias acessórias dos contribuintes e responsáveis tributários, num total de 60 horas, das quais 26 horas presenciais e 34 horas a distância                               | 60         | 2 | R\$ 21.400,00         |
| <b>TOTAL DO PROJETO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>680</b> |   | <b>R\$ 242.533,33</b> |
| 3                       | <b>Valorização e capacitação de Recursos Humanos para o exercício de atividades na área tributária</b>                                                                                                                                                      |            |   |                       |
| 3.1                     | Capacitação em liderança de equipes, num total de 16 horas                                                                                                                                                                                                  | 16         | 1 | R\$ 5.706,66          |
| 3.2                     | Capacitação em desenvolvimento de equipes, num total de 16 horas                                                                                                                                                                                            | 16         | 1 | R\$ 5.706,66          |
| 3.3                     | Capacitação dos Servidores que atuam na área tributária para o novo modelo de administração por resultados, num total de 16 horas                                                                                                                           | 16         | 2 | R\$ 5.706,66          |
| 3.4                     | Capacitação dos Fiscais de Tributos para o exercício da Função Fiscal, num total de 48 horas/aula                                                                                                                                                           | 48         | 2 | R\$ 17.120,00         |
| 3.5                     | Capacitação dos Fiscais de Tributos para o cálculo e cobrança antecipada do ISS nos Serviços de Construção Civil, num total de 96 horas, das quais, 60 presenciais e 36 à distância.                                                                        | 96         | 3 | R\$ 34.240,00         |
| 3.6                     | Capacitação dos Fiscais de Tributos em prática de fiscalização para recuperação de créditos tributários do ISS nos serviços de Construção Civil, devidos nos últimos cinco anos, num total de 356 horas, sendo 296 horas presenciais e 60 horas a distância | 356        | 1 | R\$ 126.973,33        |



|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |    |                         |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----|-------------------------|
| 3.7                      | Capacitação dos Fiscais de Tributos em prática de fiscalização para recuperação de créditos tributários do ISS nos serviços de Administração de Cartões de Créditos, devidos nos últimos cinco anos, num total de 360 horas, sendo 180 horas presenciais e 180 horas a distância                                                                               | 360         | 2  | R\$ 128.400,00          |
| 3.8                      | Capacitação dos Fiscais de Tributos em prática de fiscalização para recuperação de créditos tributários do ISS nos serviços prestados por instituições financeiras, devidos nos últimos cinco anos, num total de 600 horas, das quais 332 horas presenciais e 268 horas a distância                                                                            | 600         | 21 | R\$ 214.000,00          |
| 3.9                      | Capacitação de Agentes Fiscais e Fazendários para instruções de processos administrativos de defesa, reclamação e recursos em matérias tributárias, instaurados contra o lançamento de tributos ou aplicação de penalidades por descumprimento da lei tributária, num total de 248 horas/consultoria, das quais, 128 horas presenciais e 120 horas a distância | 248         | 20 | R\$ 88.453,33           |
| 3.10                     | Capacitação de Agentes Fazendários em Administração, Controle e Cobrança da Dívida Ativa, num total de 352 horas/aula, sendo 192 horas presenciais e 160 horas à distância                                                                                                                                                                                     | 352         | 24 | R\$ 125.546,66          |
| <b>TOTAL DO PROJETO</b>  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>2108</b> |    | <b>R\$ 751.853,30</b>   |
| 4                        | <b>Assessoria à Secretaria Municipal de Fazenda em matéria tributária</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |    |                         |
| 4.1                      | Assessoramento aos órgãos julgadores do contencioso tributário municiando-lhes com informações sobre os fatos que motivaram os atos administrativos, bem como os entendimentos jurisprudenciais e doutrinários, acerca das matérias discutidas, num total de 56 horas, das quais 16 presenciais e 40 à distância                                               | 56          | 7  | R\$ 19.973,33           |
| 4.2                      | Assessoramento à fiscalização de tributos no levantamento de dados e informações fiscais para a determinação da base de cálculo do ISS devido pelas instituições financeiras, devidos nos últimos 05 anos, num total de 240 horas que poderão ser realizadas a distância                                                                                       | 360         | 12 | R\$ 128.400,00          |
| <b>TOTAL DO PROJETO</b>  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>416</b>  |    | <b>R\$ 148.373,33</b>   |
| <b>TOTAL DO PROGRAMA</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>4684</b> |    | <b>R\$ 1.670.626,62</b> |

#### **IV - PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROMAT: 24 (vinte e quatro) meses**

Os projetos de atividades que integram o Programa de Modernização da Administração Tributária serão executados segundo as normas constantes deste termo.

#### **V – OUTRAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 1 Os anteprojetos de leis e dos regulamentos serão discutidos com a Comissão Especial instituída para essa finalidade.



- 2 Antes da aprovação de cada um dos anteprojetos de lei e dos regulamentos, a Comissão Especial poderá propor alterações que visem a sua melhor adequação aos objetivos do PROMAT e ou da Secretaria.
- 3 Caberá à Contratada acatar as sugestões da Comissão Especial desde que as alterações/adequações propostas estejam em conformidade com os princípios constitucionais tributários e a boa técnica legislativa.
- 4 Produtos que deverão ser disponibilizados pela Contratada para a Secretaria:
  - 4.1 Regimento Interno da Administração Tributária com a definição das competências e atribuições dos respectivos processos de trabalhos;
  - 4.2 Mapeamento de todos os processos de trabalhos em Administração Tributária;
  - 4.3 Manual de Rotinas e Procedimentos Administrativos para os processos de trabalho nas áreas de cadastro imobiliário, cadastro mobiliário (econômico), lançamento tributário, fiscalização, controle da arrecadação e inscrição dos créditos tributários na dívida ativa.
  - 4.4 Decreto de instituição e aprovação das rotinas e procedimentos administrativos na área tributária.
  - 4.5 Definição e elaboração de modelos de formulários e outros documentos a serem instituídos em ato administrativo adequado, quando necessários ao registro, acompanhamento e controle das atividades na área da Administração Tributária.
- 5 Quando do afastamento de profissional da Contratada, por qualquer motivo, inclusive de natureza trabalhista, a esta caberá disponibilizar outro profissional de igual qualificação, para executar as atividades sob a responsabilidade do profissional afastado, de forma a assegurar a perfeita execução dos trabalhos na qualidade e prazos estabelecidos.
  - 5.1 Na hipótese do item acima, o novo profissional indicado terá seu currículo submetido à análise e aprovação da Secretaria segundo os critérios estabelecidos no edital da licitação.
- 6 Todo assunto tratado no âmbito da Contratada, que exija avaliação e decisão por parte da Secretaria, com prazos a serem cumpridos, deverá ser encaminhado à Secretaria com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis;
- 7 Os produtos gerados em decorrência da execução do PROMAT serão disponibilizados à Secretaria nas seguintes formas:
  - a) Impressos, em duas vias; e
  - b) em arquivo digital ou via e-mail.

## **VI – CONHECIMENTO DO PROBLEMA**

- 1 A Licitante deverá elaborar e submeter à Comissão de Licitação, como parte de sua proposta técnica, dissertação de no máximo 30 (trinta) folhas, demonstrando conhecimento dos trabalhos de consultoria que se propõe a executar.
- 2 Deverá apresentar todos os dados específicos sobre o objeto da licitação e as observações que julgar pertinentes sobre os serviços que serão prestados, inclusive dificuldades e as diretrizes para facilitar a realização dos citados serviços. Para tanto, é facultada aos LICITANTES a consulta às informações junto à Secretaria de Fazenda, no prazo de 10 (dez) dias antes da realização do certame.



3 Só serão analisadas as primeiras 30 (trinta) folhas apresentadas, as demais serão desprezadas.

4 A dissertação a ser apresentada deverá conter:

- a) Descrição das atividades, seus objetivos e área de abrangência.
- b) Aspectos relevantes, problemas potenciais a considerar durante o desenvolvimento das atividades envolvidas na consultoria em Administração Tributária Municipal, e possíveis soluções para os pontos críticos identificados.

## **VII - PLANO DE TRABALHO**

1 A Licitante deverá elaborar e submeter à Comissão de Licitação, como parte de sua proposta técnica, o Plano de Trabalho da empresa para a execução dos serviços descritos nos subitens do item III deste Termo de Referência.

2 O Plano de Trabalho consiste na apresentação da sistemática de execução dos serviços, deverá conter os itens a seguir descritos:

- a) Especificação da Equipe Técnica responsável pelo projeto a ser desenvolvido no Município;
- b) Detalhamento da metodologia a ser utilizada para a realização dos trabalhos, acompanhada de quadro de planejamento das atividades, contendo: identificação das atividades a serem executadas, as tarefas correspondentes a cada atividade, os responsáveis e envolvidos na execução das referidas tarefas e cronogramas de execução;
- c) Fatores de risco: a licitante deverá indicar os fatores que poderão comprometer os serviços, como: condicionantes políticos, institucionais de programas de modernização fiscal, obstáculos de natureza jurídico legal. E, em havendo a ocorrência de alguns desses fatores, quais as consequências e respectivas soluções possíveis que serão adotadas pela licitante.

## **VIII - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA**

1. A licitante deverá possuir qualificação técnica para a prestação dos serviços descritos no item III deste Termo de Referência, a ser demonstrada através de:

- a) Comprovação de capacidade técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o escopo deste Termo de Referência, através apresentação de atestados;
- b) Comprovação de possuir pessoal adequado, disponível e capacitado para compor a equipe técnica, que se responsabilizará pelos trabalhos.

## **IX - PERFIL DA EQUIPE TÉCNICA**

1. A empresa apresentará os profissionais que deverão compor a equipe técnica com seus respectivos currículos e a indicação das respectivas funções que lhes serão atribuídas na equipe.

2. Considera-se essencial para o cumprimento do objeto da licitação que a equipe técnica disponibilizada pela Contratada para a prestação dos serviços seja constituída por pessoal adequado, disponível e qualificado para a prestação dos serviços.



3. É indispensável que a equipe técnica seja constituída por, profissionais com formação superior e registro profissional nas respectivas entidades de classe, quando for o caso. Para o desempenho das funções deverá possuir conhecimento, capacitação e experiência comprovada nas seguintes funções e áreas de especialização:

- a) Consultor em Administração Tributária: Profissional com formação superior em Administração, com registro no Conselho Regional de Administradores - CRA, com comprovada capacitação, conhecimento e experiência para o desempenho da função;
- b) Consultor em Gestão: Profissional com formação superior em Administração, com registro no Conselho Regional de Administradores - CRA, com no mínimo especialização em área a fim de sua atuação profissional, com comprovada capacitação conhecimento e experiência para o desempenho da função;
- c) Consultores em Legislação Tributária: Profissionais com formação superior em Direito, com e sem registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com comprovada capacitação, conhecimento e experiência para o desempenho da função.
- d) Profissional com formação em psicologia.

4. Dentre os profissionais mencionados no item 3, um deverá ser indicado para a função de Coordenador Geral da equipe técnica, o qual será responsável pelo planejamento, organização, controle e coordenação dos serviços, bem como pela representação da Contratante junto à Prefeitura Municipal, devendo o profissional atender os seguintes requisitos:

- a) ser integrante do quadro permanente da contratada, na condição de empregado, sócio, diretor ou proprietário;
- b) possuir pós-graduação no mínimo nível de especialização na área de sua atuação profissional;
- c) possuir experiência profissional no planejamento, organização, coordenação e controle de serviços com características semelhantes ao objeto do contrato.

5. A comprovação de que o profissional responsável técnico faz parte do quadro permanente da licitante deverá ser feita por meio da apresentação de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, para o empregado, ou, no caso de sócio, diretor ou proprietário da licitante, mediante cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, com sua última alteração.

6. A disponibilidade dos profissionais para a realização dos serviços será atendida mediante a apresentação de relação explícita dos profissionais e da declaração formal de sua disponibilidade.

7. Dentre os integrantes da equipe técnica a contratada indicará um profissional para a função de Responsável Técnico que será o Coordenador Geral, que se responsabilizará pela empresa perante a Prefeitura Municipal, em serviços objeto do contrato, bem como pela coordenação da equipe técnica.

8. A comprovação da formação, capacitação e experiência da empresa e da equipe técnica será por certidões, diplomas, atestados e documentos congêneres, expedidos



por instituições idôneas, públicas ou privadas, que comprovem a capacitação da empresa e dos profissionais integrantes da sua equipe técnica, para a prestação dos serviços objeto da licitação.

#### **X - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA:**

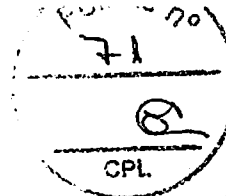
1. Responsabilizar-se, pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
2. Custear com recursos e meios próprios, as despesas relativas a deslocamento, estadia e alimentação dos profissionais que compõem a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.
3. Cumprir e fazer cumprir por sua equipe técnica as normas e regulamentos disciplinares do Município, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes.
4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto à execução dos serviços contratados.
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Licitação.
6. Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.
7. Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município.
8. Comunicar ao Município, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes, erros ou falhas verificados no curso da execução contratual.
9. Cumprir com as demais disposições Editalícias, contrato e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie.
10. Constitui obrigação da Contratada, prestar os serviços dentro da boa técnica e das normas legais aplicáveis, e, sobretudo, o dever do sigilo sobre todos os dados e informações que tiver acesso, sobretudo acerca da situação econômica e financeira dos contribuintes do Município, sendo-lhe vedada a divulgação dessas informações para qualquer fim.

#### **XI - VALOR DOS SERVIÇOS**

Fica estabelecido como referência para a fixação do preço dos serviços, o limite máximo de **R\$ 1.670.626,62** (um milhão, seiscentos e setenta mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SORRISO**



## **XII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

O valor contratado para a remuneração dos serviços será pago mensalmente de acordo com o recebimento dos serviços e após o aceite da nota fiscal.

Município de Sorriso, 13 de junho de 2.013.



---

**Marcos Folador**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

2  
**CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO**



**ANEXO II**

**INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que os profissionais abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, integram a Equipe Técnica desta empresa para a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em Administração Tributária Municipal, na conformidade com o Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

| NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL | TÍTULO PROFISSIONAL | ÁREA DE ATUAÇÃO                                                                 | NATUREZA DA RELAÇÃO PROFISSIONAL (*) |
|-------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| 1 -                           |                     | Profissional da área de Administração – Responsável Técnico e Coordenador geral |                                      |
| 2 -                           |                     | Profissional da área de Administração                                           |                                      |
| 3 -                           |                     | Profissional da área de Psicologia                                              |                                      |
| 4 -                           |                     | Profissional da área de Direito                                                 |                                      |
| 5 -                           |                     | Profissional da área de Direito                                                 |                                      |

(\*) Sócio, empregado ou contratado.

O Coordenador deverá, obrigatoriamente, integrar o quadro permanente da Licitante.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL  
INDICADO**

(nome do PROFISSIONAL), inscrito no Conselho \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (nome do Estado) sob n.º (número de registro no órgão regulamentador da categoria profissional), sócio ou contratado (especificar) da empresa (nome do licitante), declara para os fins de direito que está disponível para prestação de serviços objeto da presente licitação. Declara que está ciente dos termos e condições de participação na Concorrência Pública Nº \_\_\_\_/2013.

Declara, por fim, que não pertence a outra empresa que esteja participando desta licitação, como sócio ou contratado, e que não está vinculado a outra proposta neste certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

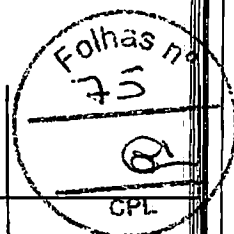
**A**

Prefeitura Municipal de Sorriso  
Comissão de Licitações,

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem por meio deste apresentar Proposta de Preços relativo ao edital de Concorrência nº \_\_\_\_/2013, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em Administração Tributária Municipal, na conformidade com o Termo de Referência constante do Anexo I do referido edital.

| PROJETOS/ATIVIDADES |                                                                                                                                                                                                                                                                                              | C. HORÁRIA | Nº MESES | VALOR DE REF. (R\$) | VALOR EM R\$ |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|---------------------|--------------|
| <b>1</b>            | <b>Modernização da Administração Tributária</b>                                                                                                                                                                                                                                              |            |          |                     |              |
| <b>1.1</b>          | Assessoria para Implementação de novo modelo de gestão tributária baseado em resultados, num total de 192 horas/consultoria                                                                                                                                                                  | 192        | 10       | R\$ 68.480,00       |              |
| <b>1.2</b>          | Assessoria para Desburocratização e Modernização dos procedimentos administrativos e dos processos de trabalho na área da Administração Tributária, num total de 288 horas/consultoria                                                                                                       | 288        | 9        | R\$ 102.720,00      |              |
| <b>1.3</b>          | Assessoria para a modernização do serviço de atendimento ao contribuinte, num total de 144 horas/consultoria                                                                                                                                                                                 | 144        | 6        | R\$ 51.360,00       |              |
| <b>1.4</b>          | Assessoria para Desburocratização dos Procedimentos para Inscrição, Legalização, Alteração e Baixa de Registro de empresas no Município, num total de 144 horas/consultoria                                                                                                                  | 144        | 6        | R\$ 51.360,00       |              |
| <b>1.5</b>          | Criação das condições legais e regulamentares para a organização e regulamentação do Contencioso Tributário, como órgão vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda com competência para decidir, no âmbito administrativo, os litígios fiscais decorrentes da relação jurídica estabelecida | 120        | 4        | R\$ 42.800,00       |              |



|                         |                                                                                                                                                                                                                                     |             |    |            |                   |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----|------------|-------------------|
|                         | entre o Município e os sujeitos passivos de obrigações tributárias, num total de 120 horas/consultoria                                                                                                                              |             |    |            |                   |
| 1.6                     | Mapeamento e regulamentação dos Processos Administrativos Tributários, num total de 360 horas/consultoria                                                                                                                           | 360         | 12 | R\$        | 128.400,00        |
| 1.7                     | Assessoramento na criação das condições regulamentares para a simplificação dos procedimentos administrativos de lançamento, fiscalização e cobrança do ISS nos serviços de Construção Civil, num total de 160 horas/consultoria    | 160         | 5  | R\$        | 57.066,66         |
| 1.8                     | Assessoramento para desburocratização dos procedimentos administrativos de declaração das transações imobiliárias, lançamento e pagamento do ITBI, num total de 72 horas/consultoria                                                | 72          | 6  | R\$        | 25.680,00         |
| <b>TOTAL DO PROJETO</b> |                                                                                                                                                                                                                                     | <b>1480</b> |    | <b>R\$</b> | <b>527.866,66</b> |
| <b>2</b>                | <b>Atualização da Legislação Tributária</b>                                                                                                                                                                                         |             |    |            |                   |
| 2.1                     | Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, num total de 200 horas consultoria, das quais 100 horas presenciais e 100 à distância                                                                                         | 200         | 4  | R\$        | 71.333,33         |
| 2.2                     | Criação das condições legais para a regulamentação das isenções tributárias e incentivos fiscais, por meio de instrumento legal adequado, num total de 60 horas/consultoria, das quais, 24 horas presenciais e 36 horas a distância | 60          | 3  | R\$        | 21.400,00         |
| 2.3                     | Assessoramento na criação das condições legais e regulamentares para a definição de critérios para o parcelamento de créditos tributários inscritos ou não em dívida ativa, num total de 60 horas/consultoria                       | 60          | 3  | R\$        | 21.400,00         |
| 2.4                     | Assessoramento nas condições legais e administrativas para o parcelamento de créditos tributários de pessoas jurídicas em recuperação judicial, num total de 60 horas/consultoria                                                   | 60          | 3  | R\$        | 21.400,00         |
| 2.5                     | Assessoramento na criação das condições legais e regulamentares para o levantamento de depósitos judiciais, num total de 60 horas/consultoria                                                                                       | 60          | 3  | R\$        | 21.400,00         |
| 2.6                     | Regulamentação de critérios para o cálculo, arrecadação e fiscalização do ISS sobre os serviços de Construção Civil, num total de 120 horas/consultoria                                                                             | 120         | 4  | R\$        | 42.800,00         |



|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |    |                       |  |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|-----------------------|--|
| 2.7                     | Assessoramento para a definição e regulamentação dos Atos Administrativos Fiscais a serem utilizados nos procedimentos fiscais, num total de 60 horas, das quais 26 horas presenciais e 34 horas à distância                                                                        | 60         | 2  | R\$ 21.400,00         |  |
| 2.8                     | Regulamentação das declarações, livros e documentos fiscais como obrigações tributárias acessórias dos contribuintes e responsáveis tributários, num total de 60 horas, das quais 26 horas presenciais e 34 horas a distância                                                       | 60         | 2  | R\$ 21.400,00         |  |
| <b>TOTAL DO PROJETO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>680</b> |    | <b>R\$ 242.533,33</b> |  |
| <b>3</b>                | <b>Valorização e capacitação de Recursos Humanos para o exercício de atividades na área tributária</b>                                                                                                                                                                              |            |    |                       |  |
| 3.1                     | Capacitação em liderança de equipes, num total de 16 horas                                                                                                                                                                                                                          | 16         | 1  | R\$ 5.706,66          |  |
| 3.2                     | Capacitação em desenvolvimento de equipes, num total de 16 horas                                                                                                                                                                                                                    | 16         | 1  | R\$ 5.706,66          |  |
| 3.3                     | Capacitação dos Servidores que atuam na área tributária para o novo modelo de administração por resultados, num total de 16 horas                                                                                                                                                   | 16         | 2  | R\$ 5.706,66          |  |
| 3.4                     | Capacitação dos Fiscais de Tributos para o exercício da Função Fiscal, num total de 48 horas/aula                                                                                                                                                                                   | 48         | 2  | R\$ 17.120,00         |  |
| 3.5                     | Capacitação dos Fiscais de Tributos para o cálculo e cobrança antecipada do ISS nos Serviços de Construção Civil, num total de 96 horas, das quais, 60 presenciais e 36 à distância.                                                                                                | 96         | 3  | R\$ 34.240,00         |  |
| 3.6                     | Capacitação dos Fiscais de Tributos em prática de fiscalização para recuperação de créditos tributários do ISS nos serviços de Construção Civil, devidos nos últimos cinco anos, num total de 356 horas, sendo 296 horas presenciais e 60 horas a distância                         | 356        | 1  | R\$ 126.973,33        |  |
| 3.7                     | Capacitação dos Fiscais de Tributos em prática de fiscalização para recuperação de créditos tributários do ISS nos serviços de Administração de Cartões de Créditos, devidos nos últimos cinco anos, num total de 360 horas, sendo 180 horas presenciais e 180 horas a distância    | 360        | 2  | R\$ 128.400,00        |  |
| 3.8                     | Capacitação dos Fiscais de Tributos em prática de fiscalização para recuperação de créditos tributários do ISS nos serviços prestados por instituições financeiras, devidos nos últimos cinco anos, num total de 600 horas, das quais 332 horas presenciais e 268 horas a distância | 600        | 21 | R\$ 214.000,00        |  |



|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |    |            |                     |  |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----|------------|---------------------|--|
| 3.9                      | Capacitação de Agentes Fiscais e Fazendários para instruções de processos administrativos de defesa, reclamação e recursos em matérias tributárias, instaurados contra o lançamento de tributos ou aplicação de penalidades por descumprimento da lei tributária, num total de 248 horas/consultoria, das quais, 128 horas presenciais e 120 horas a distância | 248         | 20 | R\$        | 88.453,33           |  |
| 3.10                     | Capacitação de Agentes Fazendários em Administração, Controle e Cobrança da Dívida Ativa, num total de 352 horas/aula, sendo 192 horas presenciais e 160 horas à distância                                                                                                                                                                                     | 352         | 24 | R\$        | 125.546,66          |  |
| <b>TOTAL DO PROJETO</b>  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>2108</b> |    | <b>R\$</b> | <b>751.853,30</b>   |  |
| <b>4</b>                 | <b>Assessoria à Secretaria Municipal de Fazenda em matéria tributária</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |    |            |                     |  |
| 4.1                      | Assessoramento aos órgãos julgadores do contencioso tributário municiando-lhes com informações sobre os fatos que motivaram os atos administrativos, bem como os entendimentos jurisprudenciais e doutrinários, acerca das matérias discutidas, num total de 56 horas, das quais 16 presenciais e 40 à distância                                               | 56          | 7  | R\$        | 19.973,33           |  |
| 4.2                      | Assessoramento à fiscalização de tributos no levantamento de dados e informações fiscais para a determinação da base de cálculo do ISS devido pelas instituições financeiras, devidos nos últimos 05 anos, num total de 240 horas que poderão ser realizadas a distância                                                                                       | 360         | 12 | R\$        | 128.400,00          |  |
| <b>TOTAL DO PROJETO</b>  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>416</b>  |    | <b>R\$</b> | <b>148.373,33</b>   |  |
| <b>TOTAL DO PROGRAMA</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>4684</b> |    | <b>R\$</b> | <b>1.670.626,62</b> |  |

O preço total global do serviço é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_):

**DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE**

Razão social:

CNPJ ou CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

FAX:

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SORRISO**



### INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Banco para recebimento do pagamento:

Nome da agência:

Código da agência:

N.º da conta - corrente:

### INDICAÇÃO DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome da empresa:

Nome do representante:

Cargo:

Identidade nº:

### OBSERVAÇÕES:

A proposta de preços deverá compreender todos os serviços constantes no Termo de Referência, atendendo ainda, a todas as condições nele estabelecidas.

O prazo máximo para execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Os valores propostos incluem o preço dos serviços, impostos e todos os custos diretos ou indiretos que incidirem sobre eles.

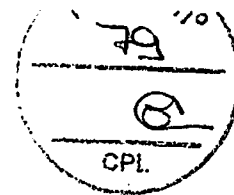
Finalizando, DECLARAMOS que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE

  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, e que não declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 32, § 2º, e art. 97, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ref.: Edital de Concorrência Pública Nº \_\_\_\_/2013

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
EMPRESA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SORRISO**



**ANEXO VII**  
**CARTA CREDENCIAL**

A Comissão de Licitação

Assunto: Concorrência Pública Nº \_\_\_\_\_/2013.

Prezados Senhores

O abaixo assinado \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, e a pessoa designada por nos para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epigrafe.

Atenciosamente,

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
EMPRESA LICITANTE

Obs.: Firma reconhecida do responsável legal.

  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



## ANEXO VIII

### MINUTA CONTRATUAL

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Sorriso estado de Mato Grosso, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, para a prestação de serviços de consultoria em administração tributária para o desenvolvimento e implantação do Programa de Modernização da Administração Tributária no Município - PROMAT.

O MUNICIPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DILCEU ROSSATO, brasileiro, casado, agente político, portador de RG sob o n.º ..... e CPF/MF sob o n.º ....., doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ....., CNPJ nº....., com sede na rua ....., na cidade ....., representada por seu (sua) sócio(a) Sr.(a)....., inscrito(a) no CPF sob o n.º ....., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o contido no Processo de Licitação de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº \_\_\_\_/2013, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária para o desenvolvimento e implantação do Programa de Modernização da Administração Tributária no Município - PROMAT.

#### 2. FATO GERADOR:

2.1 O presente Instrumento Contratual é firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Sorriso, concernente a Licitação instaurada na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2013, ficando, por conseguinte, este contrato vinculado aos termos da Licitação e da Proposta apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 3. VALOR DO CONTRATO E DA VIGENCIA:

3.1. O valor global do presente Contrato, perfaz o valor de R\$ \_\_\_\_\_, de acordo com a proposta comercial e avaliado pela Comissão e planilha e o Cronograma apresentado.

3.2. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

3.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

3.3. A vigência será à partir da assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviços.



#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**03.01.04.122.0205.2008 – Manutenção e Encargos c/ a Secretaria de Fazenda**  
**33.90.39.00.00.00 (40)**

#### **5. PAGAMENTOS E DA EXECUÇÃO:**

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com a comprovação da realização das etapas conforme Relatório emitido em conformidade com o cronograma apresentado pela vencedora, em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega das referidas Notas Fiscais de serviço na Contabilidade, desde que aprovadas pela Fiscalização. A Prefeitura Municipal se compromete a pagar somente os serviços por ela autorizados.

#### **6. DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

6.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

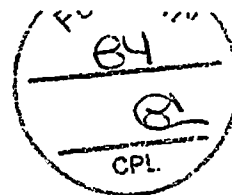
6.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, por prazo não superior a dois anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) Perda da garantia contratual, quando for o caso.

6.4. De qualquer sanção imposta a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

6.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

#### **7. RESCISÃO CONTRATUAL:**



7.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.

## **8. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo do presente instrumento contratual é de 12 (doze) meses, sendo que até 31/12/2013 será utilizada a dotação apontada no item 4 e no exercício de 2014 e 2015 a dotação a ser consignada nos respectivos orçamentos, iniciando a vigência na data da sua assinatura.

## **9. ALTERACAO DO CONTRATO E PRORROGACAO:**

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

9.2. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado, obedecendo ao disposto na Lei nº 8.666/93, e, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

## **10. OBRIGACOES DAS PARTES:**

### **10.1. Do Município:**

10.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do serviço, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

10.1.2. Aplicar a contratada penalidades, quando for o caso;

10.1.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias a perfeita execução da nota de empenho;

10.1.4. Efetuar o pagamento a contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

10.1.5. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

### **10.2. Da Contratada:**

10.2.1. Fornecer o objeto licitado nas especificações e com a qualidade exigida;

10.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

10.2.3. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

10.2.5. Fornecer/executar o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

## **11. VINCULACAO AO EDITAL**

11.1. Farão parte do presente contrato além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Concorrência Pública nº 006/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

## **12. LEGISLACAO APLICÁVEL**